



ADENDO II AO EDITAL

Concorrência Publica n. 03/2016
(PROCESSO N. 379139/2016)

O Município de Várzea Grande estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que foram efetuadas modificações no edital e minuta do contrato do processo em referência, obedecendo aos princípios inerentes à Administração Pública, assim resolve promover as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

No edital

12.5. Os recursos serão dirigidos a Secretária de Educação, Cultura, Esporte e LAzerpor intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

20.2 O Contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Secretário Municipal de Educação, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

LEIA – SE:

12.5. Os recursos serão dirigidos a Secretaria de Viação e Obras, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

20.2 O Contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Secretário Municipal de Obras, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.



ONDE SE LÊ:

Na Minuta do contrato

2.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para CONSTRUÇÃO de sete unidades de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos Ministério da Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013, 4248/2013, 7849/2014-FNDE.

2.2. A empresa vencedora é obrigada a obedecer aos projetos técnicos e Padrões construtivos fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE sendo que os mesmos estão disponíveis no site <http://www.fnde.gov.br/index.php/proinf-consultas>, TIPO 1, sendo vedado qualquer alteração sem prévia autorização do Município com concordância do FNDE.

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar à comissão de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, no último dia útil do mês corrente, medição prévia dos serviços executados, juntamente com as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior, e após aprovação de medição emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento conforme Termos de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013, 4248/2013, 7849/2014-FNDE.

8.3. O licitante vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Contrato para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feito pelo Setor de Contratos. Após assinatura do Contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar na Secretaria de Educação do Município de Várzea Grande a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica (expedida pelo CREA) ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica (expedida pelo CAU) do responsável Técnico pela obra ou serviço de engenharia (Lei 5.194/66).

8.4. Se, dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a Secretaria de Educação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande por prazo de 02 (dois) anos.

8.6. Deverá ser expedida Ordem de Serviço pela SMECEL- Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial, mediante Certificação da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto a SMECEL/VG.



PROC. ADM. N. 379139/2016

CP N. 03.2016

15.1.3. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Educação terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;

16.1. São exigências da **CONTRATANTE**, além das condições estabelecidas no edital da Concorrência Pública nº. 0X/201X e no Termo de Referência X/201X da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, as seguintes:

16.1.1. Todos os serviços serão determinados, orientados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do(s) fiscal(is) da obra por ela indicados;

16.1.2. Não será permitida abertura de frente de serviços sem a prévia autorização da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

16.1.3. Os serviços serão executados conforme programação e indicação estabelecidas pelos fiscais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

16.1.4. Os serviços a serem executados, serão definidos conforme apresentação em notas de serviços, devidamente homologados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

17.1. O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil Sr. **Vinicius José Correa de Magalhães, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1999708-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 022.174.231-00, CREAMT 034715 e a servidora a servidora – Arquiteta Sra. KARINA CRISTINA DE ARRUDA, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 1340687-6 órgão emissor: SSP/MT inscrito (a) no CPF sob nº. 961.088.781-34 nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores.**

20.1. A medição dos serviços será realizada, mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da CONTRATANTE, com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos do projeto.

26.4. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato;

LEIA – SE:

2.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução das obras de duplicação da Avenida Filinto Muller, conforme projeto e planilhas anexo ao Termo de Referência, conforme edital.

8.3. O licitante vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Contrato para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do



PROC. ADM. N. 379139/2016

CP N. 03.2016

prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feito pelo Setor de Contratos. Após assinatura do Contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar na Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica (expedida pelo CREA) ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica (expedida pelo CAU) do responsável Técnico pela obra ou serviço de engenharia (Lei 5.194/66).

8.4. Se, dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a Secretaria de Viação e Obras poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande por prazo de 02 (dois) anos.

8.6. Deverá ser expedida Ordem de Serviço pela Secretária Municipal de Viação e Obras do Município de Várzea Grande dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial, mediante Certificação da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

15.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

16.1. São exigências da **CONTRATANTE**, além das condições estabelecidas no edital da Concorrência Pública nº. 0X/201X e no Termo de Referência X/201X da Secretaria Municipal de Viação e Obras, as seguintes:

16.1.1. Todos os serviços serão determinados, orientados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, através do(s) fiscal(is) da obra por ela indicados;

16.1.2. Não será permitida abertura de frente de serviços sem a prévia autorização da fiscalização da Secretaria Municipal de Viação e Obras;

16.1.3. Os serviços serão executados conforme programação e indicação estabelecidas pelos fiscais da Secretaria Municipal de Viação e Obras;

16.1.4. Os serviços a serem executados, serão definidos conforme apresentação em notas de serviços, devidamente homologados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras;

17.1. O acompanhamento e os serviços serão fiscalizados pela Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, formalmente designada para tanto os Servidores, Eng^o. Civil Waldisnei Moreno Costa CREA nº 2891/D MT, e Eng^o Eletricista, Careolano B. M. Miranda CREA nº 1200294181, nos termos do **Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores.**

20.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal.



PROC. ADM. N. 379139/2016

CP N. 03.2016

26.4. A Contratada, ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a subcontratação reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará o principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados.

- Mantêm-se inalteradas as demais condições do edital.

Várzea Grande-MT, 20 de junho de 2016.

Landolfo L Vilela Garcia

Presidente CPL

Wesley Henrique de Mello

Superintendência de Contratos e Convênios